

LEI Nº 11.011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Declara e oficializa como manifestação popular do patrimônio cultural de Mato Grosso a Festa de São Pedro - Padroeiro dos Pescadores no Município de Acorizal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e oficializada como manifestação popular do patrimônio cultural de Mato Grosso o evento tradicional Festa de São Pedro - Padroeiro dos Pescadores do Município de Acorizal.

Art. 2º A Festa de São Pedro - Padroeiro dos Pescadores do Município de Acorizal realizar-se-á anualmente na semana onde esteja inserido o dia 29 de junho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b6936ac7

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar